

Estado, classe senhorial e propriedade da terra no Brasil Império

PEDRO PARGA RODRIGUES*

RESUMO: Buscamos contribuir com o estabelecimento de uma sincronia entre a construção do Estado Nacional e a questão agrária do Brasil na Segunda metade do século XIX. Pouco presente na historiografia, essa abordagem foi recuperada recentemente pela historiografia. Proporemos, utilizando elementos de nossa dissertação de mestrado e trabalhos de outros historiadores, uma reflexão sobre a relação entre fazendeiros e estadistas no tocante a questão agrária.

PALAVRAS-CHAVE: Estado; Propriedade; Conflito de Terras.

1. Introdução

Trata-se aqui de contribuir com o estabelecimento de uma sincronia entre a construção do Estado Nacional e a questão agrária do Brasil na Segunda metade do século XIX. Realizada inicialmente por José Murilo de Carvalho (CARVALHO, 2003: 231-251), esta ligação foi deixada de lado pela historiografia que passou a tratar de um lado a questão dos conflitos agrários e de outro a dimensão da formação dos Estados Nacionais. Com exceção dos trabalhos Do historiador Cristiano Christillino (CHRISTILLINO, 2004 & 2010), esta ligação continua abandonada na historiografia atual. Pretendemos aqui contribuir com a relação estabelecida por esses autores. Para isso, começaremos tratando a questão da construção do Estado Nacional; depois apresentaremos alguns debates sobre a questão agrária; para, então, retomarmos o fio da meada e ligarmos esses dois mundos que na historiografia aparecem muitas vezes dissociados, mas na vida dos súditos do Império eram realidades muito próximas.

2. Os liberais, os conservadores e o Estado Imperial

José Murilo de Carvalho (CARVALHO, 1980: 199-227) apresenta a composição dos partidos políticos do Brasil Império. O autor traça três abordagens historiográficas sobre o assunto com as quais discorda. Para a primeira, não haveria quaisquer diferenças entre

* Doutorando no PPGH-UFF.

esses partidos. Liberais e conservadores seriam defensores da escravidão e, por isso, não possuiriam nenhuma discordância significativa. Para outros, as diferenças estariam na origem social. Para Faoro, por exemplo, o conservador seria composto por estamentos burocráticos, enquanto os liberais seriam integrantes dos interesses agrários. Por fim, uma terceira linha historiográfica procuraria a diferenciação em clivagens regionais, como a dicotomia rural/urbano, por exemplo.

Para contrariar essas vertentes que, segundo José Murilo, carecem de comprovação empírica, o autor recorre a teoria das elites e parte de um estudo estatístico sobre a composição social e regional da burocracia imperial. Chega à conclusão que tanto do ponto de vista da origem social, quanto da proveniência regional, ambos os partidos eram marcados pela diversidade. Mas ainda assim, o autor não deduz serem estes iguais. Para ele, os liberais defendiam normalmente leis descentralizadoras, autonomia provincial e questionavam o poder moderador; De outro lado, conservadores eram mais adeptos do fortalecimento do poder moderador e de medidas mais centralizadoras. Enfatiza existirem diferenças de interesses e propostas internas. Mas, segundo o autor, existiu uma cúpula no partido conservador, formada por um bom número de fluminenses, dentre eles estavam principalmente os burocratas, sobretudo magistrados, e os grandes proprietários ligados a produção de café. Para ele, a existência dessa cúpula se explicaria pela prosperidade da agricultura de exportação do café e a proximidade com a sede do governo.

O núcleo de construtores do Estado, segundo o autor, era composto principalmente por esta cúpula composta pela elite fluminense, mas também por outros burocratas e fazendeiros de outras áreas que também foram favorecidas economicamente e politicamente durante o período colonial, como a Bahia e Pernambuco. Essas elites possuíam maior envolvimento no comércio internacional e um maior número de pessoas formadas em cursos superiores. A formação obtida nesses cursos superiores e uma trajetória comum nos quadros da burocracia davam para as elites políticas a homogeneidade necessária para construir o Estado que mantivesse a unidade territorial.

Para Ilmar de Mattos (MATTOS, 1994), a existência desta cúpula do partido conservador, formada principalmente por fluminenses era importantíssima. Ela forjaria para si um papel central na política brasileira. Suas experiências estiveram ligadas a um processo de fusão entre colonos e colonizadores iniciado com a vinda da família real. Essa fração dos conservadores, vulgarmente conhecida como saquaremas, estabeleceu a hegemonia dentro do partido e depois sobre outros proprietários de escravos, consolidando-se como núcleo do partido e dos construtores do Estado Nacional. Os conservadores fluminenses eram dirigidos pela Trindade Saquarema, que representava os interesses fluminenses, ou seja, por Rodrigues Torres, futuro visconde de Itaboraí, Paulino José Soares de Souza, futuro visconde do Uruguai, e Eusébio de Queiroz. A Trindade constituiu o grupo que deu forma e os rumos da ação ao partido. Os Saquaremas foram capazes de estabelecer hierarquias necessárias para a vitória de um projeto de construção do Estado Imperial e de constituição da Classe Senhorial, uma classe de senhores de escravos nacionais.

Ilmar concorda com a diferença estabelecida por José Murilo com relação aos projetos predominantes entre liberais e conservadores. Mas encontra uma semelhança entre os liberais mais moderados e os conservadores: um ar aristocrático revelado em uma preocupação com relação aos protestos, revoltas e manifestações de escravos, libertos e demais homens pobres livres. Este medo quanto à participação da "plebe" nas revoltas regenciais seriam, inclusive, uma das causas materiais para os liberais se aproximarem dos discursos conservadores fluminenses por volta de 1840. Outro fator ajudou a construção do predomínio dos projetos conservadores no senso comum e a, conseqüente, aproximação entre liberais e conservadores: Os liberais não conseguiram unificar os diversos interesses localistas presentes no interior de seu partido, devido a sua recusa de participar do Estado, enquanto os conservadores, sob a direção e organização da Trindade Saquarema, conseguiram unificar seus diversos segmentos, utilizando o aparato estatal para uma política de concessão de favores e benesses

Portanto, o autor também se diferencia de José Murilo por perceber a construção de uma hierarquia entre os saquaremas e os liberais. Utilizando os conceitos de Estado Ampliado e de hegemonia cunhados por Antônio Gramsci, apresenta como os conservadores fluminenses, nomeados por seus inimigos liberais de Saquaremas,

conseguiram estabelecer uma hegemonia no interior do próprio partido, aproximando os discursos dos conservadores de outras localidades aos interesses fluminenses; e depois como estabeleceram a hegemonia sobre os liberais, fazendo os se distanciarem de suas pretensões autonomistas e criminalizando as revoltas que defendiam a fragmentação.

Para Ilmar de Mattos, sob a direção dos Saquaremas, os conservadores construíram o Estado Nacional e forjaram a Classe Senhorial. Assim, também se solidificaram como o segmento mais próximo do Estado e como intelectuais da Classe Senhorial. Ampliavam seus quadros e suas perspectivas, treinando-os e qualificando-os para exercerem uma direção. Ricardo Salles (SALLES, 2008) chama esse grupo de intelectuais da Classe Senhorial de Estadistas Imperiais. Nos debates sobre a Lei do Ventre livre de 1871, esses estadistas eram os mais propensos à reforma entre os membros da classe senhorial. Esta fração da Classe Senhorial, cujas propostas políticas estavam mais relacionadas com a defesa da sobreposição do Estado do que aos interesses localistas. Segundo Ricardo Salles, embora também fossem donos de escravos, estes estadistas possuíam uma forma diferenciada de experimentar a crise da escravidão, com relação aos fazendeiros. Os primeiros “(...) *tinham como foco os interesses gerais do Estado, e não os dos grupos e localidades particulares, ainda que, em momento algum, perdessem esses últimos de vista*” (SALLES, 2008: 52). Assim, entre eles havia a noção de que a escravidão estava fadada ao fracasso. Possuíam conhecimento sobre a revolução no Haiti, sobre as revoltas escravas no Império e sobre acontecimentos ocorridos em outros países. Deduziam que a escravidão acabaria e tendiam a propor reformas na relação entre senhores e cativos. Eles sabiam que desde a década de 1860 o Brasil era o ultimo baluarte da escravidão no mundo ocidental. Enquanto os fazendeiros, mais ligados ao cotidiano da fazenda tenderam mais a oposição a estas mudanças no cativeiro.

Mas Ricardo Salles e Ilmar de Mattos não vêem uma contradição insuperável entre esses dois grupos. Os mais próximos do estado para manter a hegemonia saquarema precisaram negociar com os potentados rurais, estabelecendo uma política de concessão de favores. Eles não podiam perder os interesses da casa completamente de vista.

Para Wilma Peres Costa (COSTA, 1996), a especificidades do caso brasileiro seria a manutenção de poderes. Para ela, no contexto brasileiro de construção do Estado Nacional seria preservado muitos elementos do passado. O regime escravo foi mantido. Assim, O Estado não podia retirar dos potentados rurais o recurso da violência para manterem o controle sobre a escravaria. Neste regime, a preservação do exercício da violência por poderes privados é uma condição. Assim, o quantum do poder coercitivo que era retirado dos agentes privados para tornar-se monopólio estatal era muito menor que no caso europeu. Ainda que a autora não apresente a questão tratando dos grupos sociais envolvidos na construção do Estado, deixando de lado algo crucial para que este não seja pensado como um sujeito, ela demonstra uma permanência importante da construção do Estado nacional brasileiro.

A Lei de Terras e a questão agrária no Império

José Murilo de Carvalho, em o Teatro das Sombras (CARVALHO, 1980), percebe a tentativa da burocracia imperial de regularizar a estrutura fundiária através da Lei de Terras de 1850, definindo os limites territoriais e criando a segurança para os títulos de propriedades. No entanto, para o autor, esses esforços fracassaram diante do veto dos proprietários rurais. Em, a Construção da Ordem, diz que foram principalmente os burocratas do partido conservador que favoreceram reformas como a regularização fundiária presente na Lei de Terras. No partido liberal também existiam aqueles que as apoiavam essas reformas, mas geralmente suas vozes eram abafadas pela profunda divisão partidária. No partido conservador também existia divisões, mas estes propuseram essas mudanças, perdendo com isso a unidade partidária. Mas no caso da Lei de Terras de 1850, a promulgação da reforma teria sido em vão, pois seus esforços seriam vetados na prática pelos Barões.

Wilma Peres Costa comunga desta leitura, pois citando José Murilo, diz que o fato da construção do Estado ter ocorrido diante da manutenção da escravidão teria implicado na continuidade do apossamento dos grandes proprietários. A continuidade do regime escravo teria não só causado o surgimento de um liberalismo muitas vezes bizarro; Além disso, também teria implicado na manutenção da violência doméstica dos senhores de escravos e, conseqüentemente, nas dificuldades de separar o domínio público do privado, permitindo a continuidade do apossamento de terras devolutas e da

grande propriedade. Para José Murilo (CARVALHO, 2001), também, o liberalismo estaria ausente no Brasil Império e isto faria falhar as tentativas de construção de um Código Civil da época.

Márcia Motta (MOTTA, 1998) crítica esta perspectiva. Para ela, pequenos posseiros e fazendeiros leram essas regras para defender os seus interesses. Assim, a norma foi utilizada de forma diferente em cada região do Império e por diferentes agentes sociais, sendo, então, reducionista afirmar sua ineficácia diante do veto dos potentados rurais. Fazendeiros e pequenos posseiros de lugares distintos apresentavam leituras diferenciadas da norma, utilizando-a nos conflitos do século XIX. Em Feliciano e a Botica (MOTTA, 2006), a autora apresenta como dois fazendeiros em disputa, Feliciano e José Rodrigues, recorriam ora a Lei de Terras, ora as Ordenações Filipinas, diante da inexistência de um Código Civil, para defenderem os seus interesses sob terras que pensavam serem suas.

No entanto, a autora se diferencia daqueles historiadores para quem o liberalismo estaria ausente no Brasil Império. Encontra em disputas de época a razão para a não conclusão Código Civil (MOTTA, 2005). Márcia Motta apresenta discussões sobre a propriedade envolvendo um dos juristas encarregados de redigir o Código Civil. Para ela, a não conclusão do mesmo nos oitocentos esteve ligada às divergências sobre a definição de conceitos como posse e propriedade. Ainda que a escravidão fosse o contexto, existiam discussões e atores sociais envolvidos nesta questão.

Cristiano Christillino estudou a aplicação da Lei de Terras de 1850 no Rio Grande do Sul. Em sua pesquisa o autor encontrou outro limite da leitura de José Murilo. Notou que a burocracia estabelecia relações clientelares com a elite sul rio grandense, abrindo brechas para que dispositivos da Lei de Terras fossem utilizados para grilar terras, ao invés de reformar a estrutura agrária. A burocracia abria essa brecha com a intenção de atrair essa elite ao projeto de centralização da administração e construção do Estado.

O autor tem a vantagem de perceber que o conflito entre os potentados locais e os agentes do Estado não eram tão excludentes como aparece na abordagem de José Murilo sobre a Lei de Terras. Existia negociação. O veto dos barões não explica tudo. No entanto, acreditamos que Christillino em alguns momentos encara de forma demasiadamente homogênea essa burocracia, deixando de lado aqueles que

questionaram as brechas na aplicação da Lei de Terras. Em nossa dissertação (RODRIGUES, 2009) apresentamos debates sobre a Lei Hipotecária de 1864, nos quais alguns juristas que exerciam papel na burocracia, mais próximos da forma dos Estadistas imperiais de perceber a sociedade, se opuseram a utilização desta para grilar propriedade. Havia disputas entre estadistas e fazendeiros. Não negamos a negociação entre alguns burocratas e a elite local encontrada por Christillino. A conciliação através de políticas clientelares foi um projeto vitorioso dentre outros projetos de sociedade existentes no Império.

Estadistas, Fazendeiros e propriedades

Recuperar a forma diferenciada que Estadistas Imperiais e os fazendeiros concebiam a realidade agrária e a propriedade pode nos ajudar a resgatar a disputa entre os dois grupos, mas não podemos esquecer que na prática para manter a hegemonia saquarema, os Estadistas Imperiais não poderiam deixar de negociar com os potentes rurais. Assim, como esses grupos possuíam perspectivas distintas sobre a Lei de 1871, também concebiam diferente a propriedade e a realidade agrária. Não é por acaso que José Murilo de Carvalho percebe uma distância entre os interesses da burocracia e dos fazendeiros nos debates parlamentares sobre a Lei de Terras.

Segundo Chalhoub, os fazendeiros tinham uma forma característica de imaginar o mundo social que era captada por Machado de Assis em seus textos. Eles imaginavam que “(...) coisas e pessoas aparecem apenas como expressão da vontade dele (...)” (CHALHOUB, 2003: 26). Acostumados a usar o tom imperativo e a mandar em pessoas, tendiam a pensar que o mundo fosse um reflexo de suas ordens. Tendiam a não perceberem as resistências cotidianas dos homens pobres livres. Machado de Assis, segundo o autor, percebe isto no conto Helena. Para os fazendeiros, eles e seus iguais eram “(...) controladores de uma espécie de economia de concessão e favores (...)” (CHALHOUB, 2003: 26).

Por isso, e outros motivos, tinham dificuldade de aceitar que os homens pobres livres pudessem exercer a posse para si. Viam eles sempre como agregados ou comodatários. Segundo Márcia Motta, eles concebiam sempre os atos de roçar uma

terra, possuir e construir uma casa como se fossem suas concessões. Mesmo em conflitos com seus semelhantes, como no caso apresentado em a Feliciano e a Botica (MOTTA, 2005), concebiam sua propriedade como absoluta, mesmo diante das dificuldades em delimitar os domínios no Brasil. Embora o nome da fazenda de Feliciano fosse “Fazenda da Posse”, indicando a forma de aquisição de suas terras, a fazendeira apresentava-se como proprietária destas e, chegou a apresentar, uma carta de compra e venda, adquirida após ter iniciado as disputas judiciais para defender a sua posição.

Hebe e Ana rios (RIOS, 2007) utilizam em seu texto um caso, fruto de fonte oral, no qual o ex-escravo tinha faltado a um dia de trabalho e, por isso, o fazendeiro foi as suas terras, quebrou suas cercas, colocando bois para comer suas plantações. Na ocasião gritava que ninguém iria ficar rico em suas terras, indicando que o fazendeiro desconhecia o direito de posse do ex-escravo e concebia estas como sua propriedade.

Estes casos revelam a forma dos potentados rurais conceberem a propriedade. Esta visão se distanciava dos Estadistas Imperiais ou pelo menos de alguns intelectuais atraídos pelo projeto saquarema. Um exemplo bastante interessante é Augusto Teixeira de Freitas. Este Jurisconsulto participara da Sabinada, revolta regencial ocorrida na Bahia, mas negara a sua participação após o Regresso conservador. Esta negativa, a proximidade com Nabuco de Araújo, que fora seu colega na faculdade, e sua erudição no campo de direito rendeu-lhe muitos louros, dentre elas o cargo de advogado no Conselho de Estado e um convite para escrever aquele que seria o Código Civil do Império. Esse intelectual participou ativamente das tentativas de elaboração de um Código Civil para substituírem as antigas ordenações, vistas na época como atrasadas. Isto é, atuara na construção do Estado Nacional brasileiro. Mas não conseguira construir o Código Civil, dentre outros motivos, por se opor ao modo como os fazendeiros utilizavam o Registro Paroquial, criado pela Lei de Terras de 1850, e o Registro Geral de Imóveis, normatizado na Lei Hipotecária de 1850. Era contra a utilização dessas normas jurídicas para grilar terras. Esbarrara assim nos interesses dos potentados, mas também em um projeto de conciliação, baseado na utilização e interpretação dessas leis para atrair elites locais a um projeto de Estado centralizado. Embora a negociação entre potentados e agentes do Estado tenha sido comum, não podemos deixar de lado que

possuíam diferenças em suas formas de conceber a propriedade. Embora os estadistas nunca perdessem de vista os interesses da casa, havia quem buscasse submeter a influência senhorial à autoridade estatal.

Bibliografia:

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da ordem: A elite política imperial & Teatro das sombras*. Civilização brasileira: Rio de Janeiro, 1980.

_____. *Cidadania no Brasil longo caminho*. Civilização brasileira: Rio de Janeiro, 2001.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis Historiador*. Cia das Letras: São Paulo, 2003.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Estranhos em seu próprio chão: o processo de apropriações e expropriações de terras na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (o Vale do Taquari no período de 1840-1889)*. [dissertação da UNISINOS], São Leopoldo, 2004.

_____. *Litígios ao sul do Império: A Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no rio Grande do Sul (1850-1880)*. [tese de doutorado do PPGH-UFF]: Rio de Janeiro, 2010.

COSTA, Wilma Peres. "A Economia Mercantil Escravista Nacional e o Processo de Construção do Estado no Brasil (1808-1850)". In: Tamás Szmrecsányi e José Roberto do Amaral Lapa, (orgs). *História Econômica da Independência e do Império*. São Paulo: HUCITEC/ABPHE, 1996.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo Saquarema*. Acess: Rio de Janeiro, 1994.

MOTTA, Márcia Menendes. *Teixeira de Freitas: da posse e do direito de possuir*. IN: Revista da Faculdade de Direito de Campos. Ano VI, n 7, dezembro- 2005.

_____. *Nas fronteiras do poder: conflitos e direito à terra no Brasil do século XIX*. Vício de leitura: Rio de Janeiro, 1998.

_____. *Teixeira de Freitas: da posse e do direito de possuir*. IN: Revista da Faculdade de Direito de Campos. Ano VI, n 7, dezembro- 2005.

_____. "Feliciano e a botica. Transmissão de patrimônio e legitimidade do direito a terra na região de Maricá (segunda metade do século XIX)". In: Silvia H. Lara e Joceli Mendonça. *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

NEEDEL, Jeffrey D. *Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência a conciliação (1831-1857)*. IN: *Almanack braziliense*, no 10, São Paulo, novembro 2009.

_____. *The party of order. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

RIOS, Ana Maria e Mattos, Hebe Maria. "Para além das senzalas: campesinato, política e trabalho rural no Rio de Janeiro pós-abolição". In: Olívia Maria Gomes da Cunha e Flávio dos Santos Gomes. *Quase-Cidadão. Histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

RODRIGUES, Pedro Parga. *O Império das leis e a jurisprudência sobre a propriedade*. [dissertação do PPGH-Unirio]: Rio de Janeiro, 2009.

- SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: A formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Topbooks: Rio de Janeiro, 1996.
- _____. *E o Vale era o escravo. Vassouras - Século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2008.
- VARELA, Laura Beck. *Das Sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Renovar: Rio de Janeiro, 2005.